



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.002 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica – ET, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação Lei nº 989 de 22 de junho de 2015 do município de Quitandinha, Pr, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 989 de 22 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 07 da referida Lei e art. nº. 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação PME, composta pelos membros abaixo:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
JAQUELINE RIBAS
- II. Representante da Secretaria Municipal de Educação e responsável pelo Plano de Ações Articuladas – PAR;
ROSANA LECHINOVSKI KEMP
- III. Representante dos Coordenadores Pedagógicos Municipais.
MARIA JANETE IARGAS
- IV. Representante dos Professores das Escolas Municipais:
MICHELLI KAIS WOJCIKIEVICZ
- V. Representante dos Conselhos Escolares.
CLEONICE KAIS
- VI. Representante dos Diretores Escolares Municipais.
ANGELA SANTOS FRANÇA
- VII. Representante do Quadro Técnico-administrativo das escolas municipais.
DANIELLE RAUTH

Art. 2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento*:

- I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
 - II. Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
 - III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;
-

Gabinete da Prefeita

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

VII. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;

VIII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;

IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;

X. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto 962, de 20 de setembro de 2016, e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha/PR, em 04 de abril de 2017.

Maria Julia Socek Wojcik

Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br